

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- PROCON/ CPAD**  
**RESENHA 02/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

**A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:**

**PAD: N.º141/08**

**Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO N.º.769/08**

**Reclamado (a): TAM – LINHAS AÉREAS S/A**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **N.º141/08**, aplico a pena de multa à reclamada **TAM – LINHAS AÉREAS S/A**, totalizando o montante de **28.000.00 UPF's ( VINTE E OITO MIL Unidades de Padrão Fiscal)** à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**RESENHA 02/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

**A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado**

**PAD:FA N.º0105.000.064-4/06**

**Reclamante: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA**

**Reclamado (a): REDE CELPA- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

**Decisão Definitiva:** Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 60 e 61, exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls.62 pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação. Notifico - se a reclamada, **REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ**, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de **4.800 UPF's (Quatro mil, e Oitocentas unidades de Padrão Fiscal)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subsequente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.

Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, **José Roberto da Costa Martins, Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos respondendo pela SEJUDH.**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**RESENHA 02/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

**A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:**

**PAD: FA N.º 0108.011-599-1/08**

**Reclamante: BENEDITA DA SILVA**

**Reclamado (a): BANCO DO BRASIL S/A**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **N.º 0108.011-599-1/08**, aplico a pena de multa à reclamada **BANCO DO BRASIL S/A**, totalizando o montante de **11.460.000 UPF's ( ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA Unidades de Padrão Fiscal)** à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco

(Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- PROCON/ CPAD**  
**RESENHA 02/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

**A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:**

**PAD: N.º080/08**

**Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO**

**Reclamado (a): EXTRA FARMA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **N.º 080/08**, aplico a pena de multa à reclamada **EXTRA FARMA**, totalizando o montante de **3.400 UPF's (TRÊS MIL E QUATROCENTAS Unidades de Padrão Fiscal)** à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei n.º. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto n.º. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**



**PORTARIA Nº 007/2009/DIRAF-SEPE DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

PORTARIA Nº 007-2009/DIRAF-SEPE de 02 de Fevereiro de 2009

**AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS**

Nome: MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Cargo: Secretário de Estado de Projetos Estratégicos

Identidade funcional 55587359/3

Nº de diárias : 1/2(meia) diária

Destino: Brasília

Objetivo: participar de reunião da CCZEE, no Ministério do Meio Ambiente, naquela capital.

Período 05/02/2009

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL**

**ERRATA DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 029/2009/NGPR DE 30/01/2009**

Onde se lê: Nº de diárias: 1 e 1/2 (uma e meia)

Período: 02/02 a 03/02/2009

Leia-se: Nº de diárias: 3 e 1/2 (três e meia)

Período: 01/02 a 04/02/2009

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**



**RESUMO DE PORTARIAS/DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº018/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: FRANCISCO EZIVANDRO ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº57188831/2

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

SERVIDOR: RAIMUNDO CLAUDIO CARDOSO TEIXEIRA, Matrícula nº2045060/1

CARGO: Motorista

DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: a Serviço da SEIR.

**PORTARIA Nº019/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: JAILTON VASCONCELOS MANITO, Matrícula nº5815940/2

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

**RESUMO DE PORTARIAS/DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº013/2009-SEIR DE 28/01/2009**

SERVIDOR: PAULO JORDÃO MENDES RODRIGUES, Matrícula nº57196190/1

CARGO: Assessor-DIÁRIAS: 1/2(meia)

PERÍODO: 22/01/2009

DESTINO: Vila do Conde/PA

OBJETIVO: Acompanhar o Secretário André Farias, em reunião do Conselho de Autoridade Portuária- CAP.

**PORTARIA Nº014/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: SIDEILTON MAXWEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº57197273/1

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

**PORTARIA Nº015/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº57191300/1

CARGO: Assessor-DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

**PORTARIA Nº016/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: FRANCISCO CARVALHO FEITOSA, Matrícula nº57190020/4

CARGO: Assessor

DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

SERVIDOR: JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO, Matrícula nº57207735/1

CARGO: Motorista-DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: a Serviço da SEIR.

**PORTARIA Nº017/2009-SEIR DE 29/01/2009**

SERVIDOR: RAIMUNDO DIONÍZIO PINTO BRITO, Matrícula nº5868246/3

CARGO: Assessor-DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: Participar do Fórum Social Mundial e Planejamento Estratégico 2009 desta Secretaria.

SERVIDOR: ISMAEL DE JESUS RIBEIRO GAIA, Matrícula nº57201068/1

CARGO: Motorista-DIÁRIAS: 9.1/2(nove e meia)

PERÍODO: 26/01 à 04/02/2009

DESTINO: Belém/PA

OBJETIVO: a Serviço da SEIR.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**



**ATO DA PGJ E PORTARIAS DA SGJ/TA**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 2491/2009, em 27/01/2009;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido, a Sr.ª. **JOSIETE FREITAS RODRIGUES** do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I, de acordo com o art. 59, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 27/01/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 02 de fevereiro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça